

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2025

DATA DE REALIZAÇÃO: 10/02/2025, às 09H30 (horário oficial de Brasília/DF)

OBJETO: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 73.759.185/0001-96, com sede à Av. Washington Soares, nº 6475, Bairro José de Alencar, em Fortaleza/CE, CEP.: 60.830-005, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **10/02/2025, às 09H30** (horário oficial de Brasília/DF), leilão público, no formato presencial, no auditório da CEGÁS no endereço a Av. Washington Soares, 6475 Edson Queiroz, Fortaleza/CE, e on-line, pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br, de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC 43/2022.

1. DATA DA SESSÃO

1.1. O leilão será realizado no dia **10/02/2025, às 09H30 (horário oficial de Brasília/DF)**, através do recebimento de lances pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br e de forma presencial no auditório da CEGÁS no endereço a Av. Washington Soares, 6475 Edson Queiroz, Fortaleza/CE.

1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 13.303/2016; Lei nº 10.406/2002; Dec-Lei nº 2.848/1940; Decreto nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS e, ainda, pelos termos do Contrato nº 074/CEGÁS/2024 e deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor.

2.1.1. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre

Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

2.3. Poderão participar do presente leilão pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.3.1. Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço.

2.3.2. Pessoa Jurídica: Cópia do cartão de inscrição no CNPJ, , dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

2.4. Para participar do leilão, os interessados deverão se cadastrar no site www.danielgarcialeiloes.com.br em até 48 horas antes da data agendada para sua realização..

2.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

2.6. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

2.7. Estarão impedidos de participar deste leilão:

2.7.1. Os empregados da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, que tenham bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil Brasileiro, art. 497, inciso II, e da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), art. 9º, inciso III;

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOS BENS

3.1. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

4. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

4.1. Cabe aos interessados vistoriar, caso queiram, os bens a serem apregoados no endereço e horários abaixo indicado, ficando o Leiloeiro à disposição dos interessados para agendamento das visitas pelo telefone 0800-278-7431, a serem acompanhadas de fiscal designado pela CEGÁS.

- a) Rua Morada Nova nº 100, Maracanaú – Fortaleza – Ceará, nos horários compreendidos das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta.

4.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e à CEGÁS a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

4.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 4.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse. Para tanto, foram disponibilizadas datas para visita pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.

5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

5.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, no ato da arrematação, ao LEILOEIRO o valor correspondente à taxa de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço do bem arrematado no leilão (valor do lance ofertado), conforme parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32.

5.2. O valor devido ao Leiloeiro, especificado no item 5.1 acima, não está incluso no valor do lance ofertado, ou seja, não é dedutível do preço ofertado pelo bem.

6. DOS LANCES

6.1. Será permitido o recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente.

6.2. Os lances verbais serão inseridos na internet para conhecimentos de todos os participantes.

- 6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4.** A cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor.
- 6.5.** As ofertas de preço entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão.
- 6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7.** Será permitida a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.
- 6.8.** Em caso de travamento, queda de energia e demais situações a que venha interferir a transmissão do leilão on-line, o Leiloeiro aguardará no máximo 05 (cinco) minutos para que a transmissão seja normalizada. Caso isso não ocorra, o Leiloeiro dará prosseguimento ao leilão na forma presencial, não cabendo aos participantes on-line nenhuma contestação.
- 6.9.** Os lances poderão ser ofertados presencialmente ou através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (até a data do encerramento do leilão), em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.
- 6.10.** O lance somente poderá ser feito para pagamento na forma do item 8 deste Edital.
- 6.11.** Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 6.12.** O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 6.13.** O simples oferecimento de lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.
- 6.14.** Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de "lance automático", que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.
- 6.15.** O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado presencialmente ou no

sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente, até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

7.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no Anexo I deste edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os bens arrematados poderão ser pagos à vista, em espécie ou através de crédito em conta bancária, ou princípio de pagamento 50% (cinquenta por cento) como sinal e princípio de pagamento, no ato da arrematação, juntamente com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do lote, referente à comissão do Leiloeiro, devendo os 50% (cinquenta por cento) restantes serem pagos, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis da data da sessão pública do leilão, o que deverá ocorrer, neste caso, por meio de transferência bancária, devidamente comprovada, para a conta corrente de titularidade da CEGÁS, qual seja: Banco Bradesco, agência 2367-1, Conta Corrente nº 160.108-3.

8.2. No ato da arrematação será pago pelo adquirente do bem a comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, que não é dedutível do preço ofertado pelo bem, na conta bancária de titularidade do leiloeiro.

8.3. Caso haja pagamento à vista pelo arrematante, em espécie, deverão os bens ser liberados aos adquirentes no segundo dia útil após a realização do leilão para que seja dada entrada no Cartório de Registro para realização do DUT eletrônico.

8.4. Os bens móveis serão liberados após a sua quitação a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatória a comprovação do depósito original, não sendo aceita cópia.

8.5. A liberação dos bens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto à CEGÁS e outros fins será emitido pelo valor da arrematação.

8.6. Fica o Leiloeiro Oficial impedido de fornecer autorização de entrega antes da quitação do pagamento do objeto leilado. A autorização de entrega será emitida em nome do arrematante, ficando o Leiloeiro Oficial impedido pela Comitente de emitir em nome de terceiros, SALVO quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais.

8.7. No caso dos bens cujos pagamentos não se processem na forma e no prazo estabelecidos neste edital, perderão os adquirentes os valores pagos, sendo os bens reintegrados ao patrimônio da CEGÁS, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais.

8.8. Em caso de inobservância ao disposto nos itens 8.1 e 8.2, o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da CEGÁS.

8.9. O pagamento de quaisquer tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

8.10. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamentos e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

8.11. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como pela realização de vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo, procedimentos estes que, porventura, o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir, no prazo de 30 dias (art. 123 da Lei n. 9.503/97) após o recebimento do DUT/CRV que será disponibilizado pela CEGÁS.

9. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

9.1. A Nota de Venda de Leilão será enviada ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e envio do comprovante de depósito/pagamento por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@dgleiloes.com.br.

10. DA RETIRADA

10.1. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Órgão proprietário, cujo contato será oportunamente informado.

10.2. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem/retirada/desinstalação, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

10.3. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à CEGÁS, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.5. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da CEGÁS, constante do bem arrematado.

10.6. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela CEGÁS, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à CEGÁS ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.7. O(s) bem(ns) objeto de presente leilão só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO, PLATAFORMA.

10.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%(um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

11.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela CEGÁS, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas neste Edital, no que couber, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

11.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

11.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

11.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

12. DO SISTEMA

12.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

12.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

12.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a CEGÁS até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 87 da Lei 13.303/2016.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à CEGÁS, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações/recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 13.303/2016, com as alterações posteriores, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS e do Contrato nº 074/CEGÁS/2024, independentes de menção expressa.

15.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas.

15.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

15.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

15.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos com base na legislação em vigor.

15.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a CEGÁS.

15.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

15.8. Esta licitação poderá ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

15.9. A CEGÁS poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

15.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; e toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

15.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Fortaleza/CE.

15.12. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidos ao crivo administrativo e resolução pela CEGÁS.

15.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na CEGÁS.

Quaisquer informações a respeito do Leilão poderão ser prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones 0800 278 7431.

Fortaleza/CE, 03 de janeiro de 2025.

DANIEL ELIAS GARCIA
Leiloeiro Público Oficial (JUCEC nº 43/2022)

PATRÍCIA DE ARAÚJO LIMA AGUIAR
Gerente Administrativa da CEGÁS
Gestora do Contrato nº 074/CEGÁS/2024

MARIA LÚCIA PEREIRA
Fiscal do Contrato

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ESD, PLACAS: ORO5825, CHASSI: 9C2KD0540DR162384, RENAVAM: 569681944, COR: PRATA, ANO: 2013.	R\$ 939,00
02	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ESD, PLACAS: ORO6305, CHASSI: 9C2KD0540DR164467, RENAVAM: 569923751, COR: PRATA, ANO: 2013.	R\$ 1.290,50
03	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ESD, PLACAS: ORO6285, CHASSI: 9C2KD0540DR162251, RENAVAM: 569921627, COR: PRATA, ANO: 2013.	R\$ 1.290,50
04	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ESD, PLACAS: ORO6295, CHASSI: 9C2KD0540DR162333, RENAVAM: 569922704, COR: PRATA, ANO: 2013.	R\$ 1.290,50
05	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ESD, PLACAS: ORO6275, CHASSI: 9C2KD0540DR162649, RENAVAM: 569920337, COR: PRATA, ANO: 2013.	R\$ 1.290,50
06	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ESD, PLACAS: ORO6265, CHASSI: 9C2KD0540DR164454, RENAVAM: 569918766, COR: PRATA, ANO: 2013.	R\$ 1.290,50
07	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ESD, PLACAS: ORO6315, CHASSI: 9C2KD0540DR165047, RENAVAM: 569925193, COR: PRATA, ANO: 2013.	R\$ 1.290,50
08	01 (UM) VEÍCULO, VOLKSWAGEN SANTANA, PLACAS: HXH8166, CHASSI: 9BGAD69W09B191679, RENAVAM: 860852350, COR: PRATA, ANO/MOD: 2005.	R\$ 1.584,00
09	01 (UM) VEÍCULO, CHEVROLET VECTRA SEDAN EXPRESSION, PLACAS: NQO8661, CHASSI: 9BGAD69W09B191679, RENAVAM: 123705789, COR: PRATA, ANO/MOD: 2008.	R\$ 2.782,40
10	01 (UM) VEÍCULO, CHEVROLET ASTRA / GM ADVANTAGE, PLACAS: NUU6951, CHASSI: 9BGTR69C0AB247156, RENAVAM: 199500177, COR: PRATA, ANO/MOD: 2010.	R\$ 3.134,80
11	01 (UM) VEÍCULO, FORD RANGER XLS 12A, PLACAS: HNT6875, CHASSI: 8AFDR12A2BJ400585, RENAVAM: 314248382, COR: PRATA, ANO/MOD: 2011.	R\$ 12.103,60
12	01 (UM) VEÍCULO, FORD RANGER XLS 12A, PLACAS: HNT6876, CHASSI: 8AFDR12A6BJ400587, RENAVAM: 314047727, COR: PRATA, ANO/MOD: 2011.	R\$ 12.103,60

13	01 (UM) VEÍCULO, TOYOTA ETIOS XS HB 1.5, PLACAS: OSA4470, CHASSI: 9BRK29BT4F0043532, RENAVAM: 1019035134, COR: PRATA, ANO/MOD: 2014/2015.	R\$ 7.898,80
14	01 (UM) VEÍCULO, RENAULT SANDERO EXP 1.6, PLACAS: OIE9027, CHASSI: 93YBSR7UHCJ350319, RENAVAM: 487170466, COR: PRATA, ANO/MOD: 2012.	R\$ 5.596,00
15	01 (UM) REBOQUE (KIT DE GÁS NATURAL – GNC, PLACAS: GCH-8917, CHASSI: 941CG2522GC000019, RENAVAM: 1089339990, COR: PRATA, ANO/MOD: 2016.	R\$ 30.000,00
16	01 (UM) REBOQUE (KIT DE GÁS NATURAL – GNC, PLACAS: FSE-1518, CHASSI: 941CG2522GC000020, RENAVAM: 1089339850, COR: PRATA, ANO/MOD: 2016.	R\$ 30.000,00
17	01 (UM) REBOQUE (KIT DE GÁS NATURAL – GNC, PLACAS: GDH-4035, CHASSI: 941CG2522GC000016, RENAVAM: 1089340130, COR: PRATA, ANO/MOD: 2016.	R\$ 30.000,00
18	01 (UM) REBOQUE (KIT DE GÁS NATURAL – GNC, PLACAS: GGB-7901, CHASSI: 941CG2522GC000017, RENAVAM: 1089340238, COR: PRATA, ANO/MOD: 2016.	R\$ 30.000,00
19	01 (UM) REBOQUE (KIT DE GÁS NATURAL – GNC, PLACAS: GAJ-8827, CHASSI: 941CG2522GC000024, RENAVAM: 1094606402, COR: PRATA, ANO/MOD: 2016.	R\$ 30.000,00
20	01 (UM) REBOQUE (KIT DE GÁS NATURAL – GNC, PLACAS: GCR-9395, CHASSI: 941CG2522GC000028, RENAVAM: 1094607182, COR: PRATA, ANO/MOD: 2016.	R\$ 30.000,00
21	01 (UM) REBOQUE (KIT DE GÁS NATURAL – GNC, PLACAS: GGZ-8282, CHASSI: 941CG2522GC000025, RENAVAM: 1094607697, COR: PRATA, ANO/MOD: 2016.	R\$ 30.000,00
22	01 (UM) REBOQUE (KIT DE GÁS NATURAL – GNC, PLACAS: GJO-2580, CHASSI: 941CG2522GC000027, RENAVAM: 1094607611, COR: PRATA, ANO/MOD: 2016.	R\$ 30.000,00